



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 105/2024

Aprova o detalhamento técnico para a expansão da frota do SAMU 192 Regional de Seabra/Itaberaba, contemplando os Municípios de Andaraí, Boa Vista do Tupim, Bonito, Itaberaba, Novo Horizonte e Souto Soares com uma Unidade de Suporte Básico de Vida (USB).

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 316ª Reunião Ordinária, do dia 14 de março de 2024, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício CIR nº 01/2024, da Comissão Intergestores Regional de Seabra/Bahia, de 28 de fevereiro de 2024, que encaminha a solicitação de aprovação do Detalhamento Técnico para Expansão de Frota para os Municípios de Andaraí, Boa Vista do Tupim, Bonito, Itaberaba, Novo Horizonte e Souto Soares pertencentes ao SAMU 192 Regional de Seabra/Itaberaba;

O Detalhamento Técnico justificando a expansão da frota do SAMU Regional 192 de Seabra/Itaberaba com uma Unidade de Suporte Básico de Vida – USB para os Municípios de Andaraí, Boa Vista do Tupim, Bonito, Itaberaba, Novo Horizonte e Souto Soares.

RESOLVE

Art 1º Aprovar o Detalhamento Técnico justificando a expansão da frota do SAMU Regional 192 de Seabra/Itaberaba com uma Unidade de Suporte Básico de Vida – USB para os Municípios de Andaraí, Boa Vista do Tupim, Bonito, Itaberaba, Novo Horizonte e Souto Soares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
RESOLUÇÃO CIB Nº 105/2024**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 105/2024**

MACRORREGIÃO	SAMU 192 REGIONAL	MUNICÍPIO	USB
OESTE	Seabra/Itaberaba	Andaraí	01
		Boa Vista do Tupim	01
		Bonito	01
		Itaberaba	01
		Novo Horizonte	01
		Souto Soares	01
TOTAL			06